



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Vargem Alta.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, do Decreto Municipal nº 3790, de 3 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

- I – Ângelo Guarçoni Junior, atual Presidente do CISABES;
- II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;
- III – Edmar Antônio Dansi, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vargem Alta como representante suplente do setor produtivo rural do Município;
- IV – Eugênio José Agrizzi, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vargem Alta como representante titular da associação comercial do Município;
- V - Gilmar Valentim Marinato, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vargem Alta como representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vargem Alta;
- VI - Helimar Rabello, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vargem Alta como representante suplente de entidades ambientalistas não governamentais por parte da ONG Caminhadas e Trilhas;
- VII – Marcos Marchioro, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vargem Alta como representante titular do setor produtivo rural do Município;
- VIII – Otacilio Geraldo do Carmo Filho, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vargem Alta como representante titular de entidades ambientalistas não governamentais por parte da ONG Caminhadas e Trilhas; e
- IX – Wilson José Lody, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vargem Alta como representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vargem Alta.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vargem Alta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 20 de janeiro de 2020.

ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR
Presidente